CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 11 / 09 / 13
Hora: 13h21

LEI Nº. 3.658/2013, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/09/13 A 04/12/13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, A TÍTULO GRATUITO, SERVIÇOS NOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS VISTA ALTA E CAMPO VERDE PERTENCENTES À ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE DOIS IRMÃOS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a título gratuito, serviços nos Loteamentos Residenciais Vista Alta e Campo Verde, ambos pertencentes à **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DE DOIS IRMÃOS,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.945.561/0001-52, com sede na Av. São Miguel nº. 575, apto. 11, sala 202, Bairro Centro, Dois Irmãos, RS, necessários à estruturação de loteamentos habitacionais.

Parágrafo Único – Compreenderão os serviços referidos no *caput* deste artigo, a realização de limpeza e terraplanagem de terrenos situados na Rua Amazonas, registrado sob as matrículas 18.866 e 19.293 do Registro de Imóveis desta Comarca, e situados a Rua Minas Gerais, sob matrícula 19.629 do Registro de Imóveis desta Comarca, limitados à possibilidade de prestação de serviços do Município de: trator de esteiras, pá carregadeira, caminhão caçamba, motoniveladora, PC Poclain, caminhão irrigadeira, trator de pneus, grade de disco, rolo compactador pé de carneiro, rolo

compactador de pneus, retroescavadeira, escavadeira com clamshell, compactador de placa e rolo autopropelido.

Art. 2º Para a realização das obras será utilizada mão de obra de servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, bem como maquinários pertencentes às referidas Secretarias.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE
JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.